



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.475, de 08 de Março de 2.017.

Autoriza suplementação com recurso do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias 02.06.01.08.244.0801.2.116.339032-259, no valor de R\$40.000,00 e 02.07.03.26.782.2601.2.138.339030-356, no valor de R\$200.000,00, constantes na Lei Orçamentária Anual - 2453 de 08/12/2016.

Art. 2.º - Como recurso para suplementação mencionada no Art. 1.º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 08 de Março de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas